

## REGISTRO DE AUDIÊNCIAS TRABALHISTAS NO SISTEMA AUDIOVISUAL: ECONOMIA, FIDEDIGNIDADE E SUSTENTABILIDADE

Resumo

Andréa Arruda Vaz Sandra Mara de Oliveira Dias Valquiria Gil Tisque Cibele Pavanatto Mereth Tais Martins (Orientadora)

A realização de audiências na justiça do Trabalho pelo sistema audiovisual, que a cada dia tem sofrido ampliações é uma excelente ferramenta quando o assunto é a aplicação da tecnologia ao poder judiciário. A Lei 11.719/2008, que alterou o Código de Processo Penal para autorizar a gravação de audiências criminais. Tal procedimento, apesar de receber críticas, há que se considerar que produz economia, celeridade e segurança, às partes, procuradores, magistrados e demais integrantes do sistema penal brasileiro. Na justiça do Trabalho, tal sistema tem sido implementado aos poucos, como é o caso do TRT9, no Estado do Paraná e de plano tem apresentado bons resultados. Tal possibilidade adveio com a aprovação das alterações na Resolução 105/2010 do CNJ, cujo novo texto "determina que os documentos digitais inseridos no Repositório Nacional de Mídias para o PJe serão considerados peças integrantes dos autos e devem observar numeração única (Resolução 65/2008)". Ainda, tal resolução assegura a manutenção do localizador padrão permanente de acesso ao conteúdo na internet (URL), assim como a manutenção dos "requisitos de autenticidade, integridade. temporalidade, não repúdio, conservação, além confidencialidade quando houver segredo de justiça (artigo 195 do Código de Processo Civil)". Sob esse viés, importante mencionar que o Código de Processo Civil de 2015, em seu artigo 367, parágrafo 5º, da mesma forma, autoriza as partes e magistrados a proceder com a gravação das audiências por meios audiovisuais. Tais procedimentos, além de proporcionar as partes uma maior segurança, uma vez que os depoimentos estão integrais e fidedignos nos autos, logo quaisquer alegações, inclusive de abusos e excessos pelas partes. procuradores ou magistrados, estão ali contidas integralmente. A prova de tais circunstâncias, contam integral e fidedignamente nos autos. Outro elemento é a melhora das condições de trabalho do assistente de sala de audiência, ademais. certamente o risco de adoecimento laboral por digitação repetidamente, será reduzido praticamente ao percentual zero. Ainda, outro elemento importante é a sustentabilidade, uma vez que milhares e milhares de folhas de papel deixam de ser impressas com depoimentos. Assim sendo, a implementação de sistemas audiovisuais para gravação das audiências proporciona uma maior veracidade, o magistrado ao elaborar a sentença pode analisar o comportamento das partes e testemunhas e interpretar fidedignamente os ditos naquele feito. A economia promovida no trabalho humano, assim como a prevenção ao adoecimento são fatores que por si só melhoram a organização do trabalho e as perspectivas produtivas.